



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEx DEPA  
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)**

(Processo Administrativo nº 64258.002881/2025-21)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 OBJETO**

1.1 O presente procedimento tem por objeto selecionar Cooperativas e/ou Associações para o Programa Coleta Seletiva Cidadã, prestação de serviços de separação e coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 267 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-010.

### **2 OBJETIVO DO COMPROMISSO E BASE LEGAL**

2.1 O presente Termo de Referência se destina a manter o atendimento do CMRJ às exigências decorrentes do Decreto nº 10.936/2022, de 12/01/2022, que instituiu a separação dos resíduos recicláveis descartados pelas Instituições da Administração Pública Federal, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

2.2 A implementação da Coleta Seletiva Cidadã possibilitará, de maneira sustentável, dar continuidade ao tratamento adequado de resíduos que provocam dano à natureza e ao meio ambiente.

### **3 PROCEDIMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

3.1 Estarão aptas a coletar os resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, as Associações e as Cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

3.1.1 sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.2 possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.3 apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados; e

3.1.4 estejam regularmente cadastradas e habilitadas no Sinir.

3.2 Para comprovação dos requisitos descritos no item 3.1, a Cooperativa e/ou Associação interessada deverá apresentar cópia autenticada de seu Contrato ou Estatuto Social, acompanhada de declaração assinada por representante, juntando cópia do ato que estabelece a prova de representação, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata de assembleia de eleição do dirigente.

3.3 As Cooperativas e/ou Associações interessadas deverão apresentar perante a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis no CMRJ, em data a ser definida no Edital, com a documentação em envelope lacrado.

3.4 Caso haja mais de uma Cooperativa e/ou Associações habilitadas, estas poderão firmar acordo perante a Comissão para Coleta Seletiva dos Resíduos Recicláveis de forma a partilhar os resíduos recicláveis descartados.

3.5 Em não havendo acordo, a Comissão realizará sorteio, selecionando no máximo 4 (quatro) Cooperativas e/ou Associações para prestação de serviços, por um período de 6 (seis) meses cada, findo o qual será chamada a próxima colocada para assumir a responsabilidade, seguida a ordem do sorteio.

3.6 Será obedecido o cadastro reserva das Associações/Cooperativas remanescentes, classificadas em ordem de sorteio, que poderá ser usado em caso de substituição da sorteada em primeiro lugar ou das que a sucederem.

3.7 Se o número de Associações ou Cooperativas participantes for inferior a 4 (quatro), o prazo de vigência do Termo de Compromisso será adequado de modo que a somatória dos prazos de todos os Termos de Compromisso firmados não ultrapasse o limite de 2 (dois) anos.

3.8 Definidas as Associações ou Cooperativas e findado a fase de habilitação estas firmarão Termo de Compromisso com o Colégio Militar do Rio de Janeiro.

3.9 Serão desclassificadas, em qualquer fase do processo, as Associações e/ou Cooperativas que:

a) Deixarem de apresentar a documentação exigida nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Apresentarem pendências fiscais, trabalhistas ou legais, inclusive junto à Receita Federal, INSS, FGTS ou demais órgãos de controle e regulação;

c) Não comprovarem o devido cadastro e regularidade ativa no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos – SINIR;

d) Fornecerem informações inverídicas, incompletas, ilegíveis ou adulteradas, independentemente da fase de análise;

e) Descumprirem quaisquer dos critérios de habilitação ou requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

3.9 Serão desclassificadas as Associações/Cooperativas que:

a) não apresentarem a documentação exigida no prazo estipulado;

b) estiverem com pendências legais ou fiscais;

c) não comprovarem cadastro no SINIR;

d) apresentarem informações falsas ou adulteradas.

#### **4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

4.1 As Cooperativas e/ou Associações serão responsáveis pela coleta, triagem e destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo CMRJ, situado a Rua São Francisco Xavier, nº 267 – Maracanã – Rio de Janeiro – RJ- CEP 20.550-010, compreendendo:

4.1.1 Coleta de rotina semanal e quinzenal, acrescentada de coleta mensal do total acumulado nas bases de coleta ou área de descarte instalada no CMRJ.

4.1.2 Transporte e destinação dos resíduos recicláveis, de acordo com as normas municipais e a Lei de Saneamento (Lei nº 11.445/2007).

4.1.3 Apresentação de relatório mensal informando material coletado e quantitativo, conforme Anexo III – Relatório Mensal deste Termo de Referência.

4.2 Ao CMRJ cumpre a realização da coleta junto as seções e salas de aulas geradoras e seu encaminhamento às bases de coleta, em local predefinidos.

4.3 Para redução significativa dos custos dos catadores de materiais recicláveis e otimização da coleta da Associação ou Cooperativa, a coleta no CMRJ pode ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário 08:00hs às 11:00hs.

4.4 A associação ou cooperativa selecionada para o período realizará os recolhimentos dos seguintes resíduos:

4.4.1 Recicláveis secos: Parte dos resíduos sólidos que pode ser reaproveitada como matéria-prima de novos produtos. Como exemplos de materiais que podem ser reciclados estão o plástico, o papel, o vidro e o metal.

4.4.2 Recicláveis orgânicos: Fração orgânica dos resíduos que pode ser tratada por algum processo biológico, como a compostagem, que transforma o resíduo orgânico em adubo de alta qualidade. Ex.: cascas e bagaços de frutas, verduras e legumes, restos de comida, borra de café, chá, folhas secas, flores, aparas de grama, mato, toalhas de papel molhadas ou engorduradas.

4.4.3 Óleo de cozinha: O óleo de cozinha resultante das atividades de preparação de alimentos, quando não tem o destino adequado, pode trazer muitos danos ao meio ambiente se despejado no ralo da pia, no mar ou na rede de esgoto.

4.4.4 Resíduos eletroeletrônicos: Aparelhos eletroeletrônicos descartados após o uso. Ex.: câmeras, computadores, telefones celulares, televisores, fogões, geladeiras etc. O descarte não adequado destes equipamentos no ambiente pode provocar contaminação de solo e água, devido às substâncias químicas que possuem em sua composição, como chumbo, cádmio, mercúrio, entre outras.

4.5 A separação dos materiais recicláveis no CMRJ será feita individualizando-se os materiais recicláveis e acondicionando-os em recipientes diferenciados, conforme as cores de identificação determinada pela Resolução CONAMA nQ 275, de 25/4/2001: Padrão de cores: **AZUL**: papel/papelão; **VERMELHO**: plástico; **VERDE**: vidro; **AMARELO**: metal; **PRETO**: madeira; **LARANJA**: resíduos perigosos; **BRANCO**: resíduos ambulatoriais e de serviços de saúde; **MARROM**: resíduos orgânicos.

4.6 Os sacos plásticos a serem utilizados no acondicionamento dos resíduos para serem transportados para a base coleta, devem possuir as seguintes características: • ter resistência para não se romper por ocasião do manuseio; • ter volume de 20, 30, 50, 100 e 150 litros; • ser de qualquer cor, exceto a cor branca. Estas características encontram-se regulamentadas pela norma técnica NBR 9.190 da ABNT.

4.7 Os materiais acondicionados em sacos plásticos serão depositados na base de coleta, situado na área de descarte, a ser definida, cada um em recipientes de 200 litros, conforme o padrão de cores determinada pela Resolução CONAMA nQ 275, de 25/4/2001.

4.8 Após a coleta, os materiais recicláveis devem ser transportados para uma unidade de triagem, equipada com mesas de catação, para que seja feita uma separação mais criteriosa dos materiais visando à comercialização dos mesmos. Para o monitoramento da destinação dos produtos, a empresa (Cooperativa ou Associação) deve informar periodicamente uma planilha com os dados referentes a quantidade recebida do CMRJ, a quantidade triada e o valor monetário, conforme os tipos de resíduos coletados nessa Unidade.

4.9 Toda coleta, manuseio e transporte, a utilização de EPI e EPC, não poderão gerar nenhum ônus para o CMRJ, sendo de inteira e total responsabilidade da Cooperativa ou Associação contratada. Quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual - EPI e

Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, serão fornecidos obrigatoriamente pela Cooperativa ou Associação bem como obrigatório o uso por seus empregados, sempre que for necessário.

4.10 A forma de contratação das Cooperativas e/ou Associações selecionadas e habilitadas ocorrerá através de Termo de Compromisso para o período de 2 anos, após o término será realizado um novo processo de seleção.

## **5 OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA HABILITADA**

5.1 Executar os trabalhos de coletas conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos, além de fornecer aos seus associados ou cooperados os E.P.I's, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a fim de garantir a qualidade e segurança durante a realização das coletas.

5.2 Nomear um representante, a fim de garantir a continuidade e o bom andamento do compromisso assumido e tomar as providências necessárias para que sejam corrigidas as falhas detectadas durante a vigência do Termo de Compromisso.

5.3 Manter a execução dos trabalhos de coleta nos horários fixados pela Administração.

5.4 Sempre que necessário o representante deverá comparecer nas dependências do CMRJ.

5.5 Responsabilizar-se, ressarcindo todo e qualquer dano ao CMRJ ou a Terceiros em decorrência de ação ou omissão de algum de seus associados ou cooperados.

5.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, mesmo que parcialmente, o objeto do Termo de Compromisso.

5.7 Utilizar associados ou cooperados devidamente orientados, com habilidades mínimas e conhecimentos básicos dos trabalhos que envolvem a coleta dos materiais recicláveis.

5.8 Manter sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força do Termo de Compromisso.

5.9 Orientar os seus associados ou cooperados a permanecerem devidamente trajados e aseados, bem como cumprirem as normas disciplinares e operacionais determinadas pelo CMRJ, quando nas dependências do mesmo.

5.10 Exercer controle sobre a frequência e pontualidade da coleta.

5.11 Instruir aos seus associados ou cooperados a tratar os alunos e colaboradores do CMRJ com urbanidade e respeito.

5.12 Instruir seus associados ou cooperados quanto ao início e o término do Termo de Compromisso, além do respeito as atividades a serem desempenhadas durante as coletas, alertando-os a não executar atividades fora do contexto habitualmente realizados por Associações de Catadores ou Cooperativas de Reciclagem.

5.13 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada durante os trabalhos de coleta e da vigência do Termo de Compromisso.

5.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho perigoso ou insalubre.

5.15 Comunicar o responsável pelo acompanhamento do Termo de Compromisso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da coleta dos materiais ou em outros indicados pela contratante.

5.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, bens públicos ou de terceiros.

5.17 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus associados ou cooperados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu representante.

5.18 Fornecer, sempre que solicitado comprovante de cumprimento com a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

5.19 Manter, durante o período de vigência do Termo de Compromisso, compatibilidade com os compromissos assumidos, bem como as condições de habilitação exigidas pelo Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022.

5.20 Enviar mensalmente, ao CMRJ, conforme o Anexo III.- Relatório Mensal deste Termo de Referência.

## **6 DAS OBRIGAÇÕES DO CMRJ**

6.1 Proporcionar as facilidades necessárias à coleta dos resíduos recicláveis, permitindo o livre acesso dos associados ou cooperados da Associação ou Cooperativa que firmar Termo de Compromisso, doravante denominada COMPROMISSADA, ao local da coleta, dentro dos horários estipulados.

6.2 Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pelos associados ou cooperados da COMPROMISSADA, relacionados à execução do objeto.

6.3 Verificar, a qualquer tempo, se a COMPROMISSADA vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, relacionada ao Termo de Compromisso.

6.4 As atribuições relacionadas ao acompanhamento e a fiscalização por parte do CMRJ serão exercidas pela Comissão para a coleta Seletiva Cidadã, no que se refere ao cumprimento do Termo de Compromisso.

6.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços de separação, acondicionamento e coleta dos materiais recicláveis, técnicas e equipamentos empregados se for o caso, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Termo de Compromisso.

## **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Todas as comunicações referentes à realização da coleta, bem como qualquer alteração no estatuto ou contrato social, razão social, CNPJ, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regulamente feitas, se entregues ou remetidas pela COMPROMISSADA, por meio de protocolo, carta, ofício ou e-mail.

7.2 Só será permitida a permanência dos associados/cooperados designados pela COMPROMISSADA nas dependências do CMRJ, durante o período em que estiverem realizando a coleta.

7.3 A verificação do cumprimento da legislação vigente, por parte do CMRJ, relacionada ao Termo de Compromisso, não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSADA com o fiel cumprimento de qualquer disposição legal.

7.4 A celebração do Termo de Compromisso não gerará vínculo empregatício entre seus dirigentes, associados, cooperados e assistidos e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre o CMRJ e a COMPROMISSADA.

## **8 DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo máximo de vigência permitido para o Termo de Compromisso é de dois anos. Após o término desse período será realizado um novo processo de seleção.

8.2 O Termo de Compromisso terá vigência a partir da data da publicação no Diário Oficial.

## **9 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A coleta objeto desse Instrumento será executada em consonância com especificações do Plano de Trabalho, na periodicidade descrita no item 4.3 desse Termo de Referência.

## 10 PENALIDADES

10.1 No caso da COMPROMISSADA deixar de cumprir quaisquer das disposições do Termo de Compromisso e seus Anexos, o CMRJ poderá aplicar-lhe, garantida a defesa prévia, a sanção de advertência.

10.2 Na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências por semestre, o CMRJ poderá proceder à rescisão unilateral do Termo de Compromisso.

## 11 RESCISÃO DO COMPROMISSO

11.1 A rescisão do Termo de Compromisso poderá ser:

11.1.1 por ato unilateral e escrito do CMRJ, por motivo de conveniência da Administração ou por inexecução total ou parcial de suas cláusulas

11.1.2 por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CMRJ.

11.1.3 na hipótese de aplicação de 2 (duas) advertências por semestre como mencionado no item 10.2 deste Termo de Referência.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Toda separação e coleta não devem gerar nenhum ônus para o CMRJ, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa e/ou associação contratada.

12.2 Fazem parte desse termo de referência os seguintes anexos:


12.2.1 *Anexo I – Plano de Trabalho de Coleta Seletiva.*

12.2.2 *Anexo II – Quadro Quantitativo Diário, Semanal e Mensal.*


12.2.3 *Anexo III – Relatório Mensal.*

12.2.4 *Anexo IV – Declaração de Recebimento de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis/MTR.*

12.2.5 *Anexo V – Distribuição de Renda aos Cooperados/Associados.*


Documento assinado digitalmente  
 VERONICA LIMOEIRO GERALDO  
Data: 23/02/2026 14:28:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VERÔNICA LIMOEIRO GERALDO – 2º Ten**  
*Membro da Equipe de Planejamento da Contratação*

Documento assinado digitalmente  
 NICOLE ABRANTES DUARTE  
Data: 26/02/2026 11:15:16-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NICOLE ABRANTES DUARTE – 1º Ten**  
*Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação*

De acordo:

Documento assinado digitalmente  
 **FABIO GOMES BARBOSA**  
Data: 04/03/2026 19:36:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FABIO GOMES BARBOSA– Cel**  
Ordenador de Despesas do CMRJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEx DEPA  
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)**

(Processo Administrativo nº 64258.002881/2025-21)

ANEXO I.I

**PLANO DE TRABALHO PARA COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS**

**1 HISTÓRICO**

1.1 O Colégio Militar do Rio de Janeiro – Casa de Thomaz Coelho é um estabelecimento de ensino fundamental e médio, que têm por finalidade ministrar o Ensino Preparatório e Assistencial. Integra o Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB) que é um dos subsistemas do Sistema de Ensino do Exército, sendo diretamente subordinado à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA). O estabelecimento possui um efetivo de aproximadamente 1.800 alunos e 300 colaboradores civis e militares. Sua missão é ministrar o ensino básico, nos níveis Fundamental, da 6<sup>a</sup> à 9<sup>a</sup> séries, e Médio, da 1<sup>a</sup> à 3<sup>a</sup> séries, em consonância com a legislação federal da educação nacional e obedecendo às leis e aos regulamentos em vigor no Exército Brasileiro, naquilo que lhes for cabível, em especial às normas e diretrizes do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), órgão gestor do Sistema de Ensino do Exército.

1.2 Atualmente, o CMRJ não possui parceria vigente com cooperativas ou associações para essa finalidade, o que reforça a necessidade de realizar a chamada pública para viabilizar a destinação ambientalmente adequada dos recicláveis gerados, em atendimento aos preceitos legais e socioambientais.

1.3 A implantação da Coleta Seletiva Cidadã, tem o objetivo de deixar o CMRJ em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento, o Decreto nº 10.936/2022, que estabelecem a prioridade de participação de cooperativas de catadores no Programa Coleta Seletiva Cidadã.

1.4 Considerando o disposto no BI Nr 110, de 25/06/2025, do(a) CMRJ, foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação. Nesta comissão, há membros de diversificadas áreas deste Estabelecimento de Ensino, de forma a facilitar o envolvimento e conscientização de todos na coleta seletiva.

1.5 Para elaborar esse Plano de Trabalho, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou quantitativo esperado de materiais recicláveis, sendo calculado por meio de levantamento realizado pela equipe do CMRJ, em conjunto com dados de geração de resíduos de anos anteriores e instituições similares, já que não há histórico próprio de coleta seletiva no Colégio. A análise considerou o número de alunos, colaboradores civis e militares, tendo uma população estimada atendida de aproximadamente 2.100 pessoas, as atividades escolares que geram resíduos (aulas, seções administrativas, setor, de provisionamento etc.) e a geração média per capita de resíduos recicláveis.

## **2 OBJETO**

2.1 O presente procedimento tem por objeto selecionar Cooperativas e/ou Associações para o Programa Coleta Seletiva Cidadã, prestação de serviços de separação e coleta dos resíduos recicláveis descartados pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), localizado na Rua São Francisco Xavier, nº 257 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.550-010.

## **3 JUSTIFICATIVA**

3.1 A presente contratação se justifica pela necessidade do CMRJ em implantar a coleta seletiva de materiais recicláveis, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) instituída pela Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento, o Decreto nº 10.936/2022, que estabelecem a prioridade de participação de cooperativas de catadores no Programa Coleta Seletiva Cidadã. Em outras palavras, órgãos e entidades da administração pública federal devem separar seus resíduos recicláveis e destiná-los, preferencialmente, as cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, formalmente constituídas e habilitadas. Atualmente, o CMRJ não possui parceria vigente com cooperativas ou associações para essa finalidade, o que reforça a necessidade de realizar a chamada pública para viabilizar a destinação ambientalmente adequada dos recicláveis gerados, em atendimento aos preceitos legais e socioambientais.

3.2 Desta forma, busca-se estabelecer condições para que os resíduos descartados produzam efeitos positivos para os catadores e suas famílias, por isso os passos até a reciclagem e a destinação final adequada devem ser seguidos rigorosamente a fim de minimizar os possíveis impactos ambientais e garantir a segurança e a saúde da sociedade.

3.3 A reinserção dos resíduos reciclados no mercado visa mitigar efeitos negativos sobre o meio ambiente, além de produzir e potencializar efeitos econômicos e sociais a segmentos desfavorecidos da sociedade, como a categoria de catadores.

3.4 A coleta seletiva realizada pelas organizações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis propicia resultados significativos no tocante à sensibilização, ao envolvimento e ao comprometimento da população no que se refere às ações que degradam o meio ambiente:

reduz os impactos negativos concernentes aos resíduos sólidos; potencializa a parcela reciclável seca, propiciando o retorno ao setor produtivo como matéria prima e atenuando a pressão sobre os recursos naturais; aumenta a vida útil do aterro sanitário, diminui a incidência de doenças, como aquelas desencadeadas pelo mosquito *Aedes aegypti*.

3.5 Os catadores de materiais recicláveis apresentam experiência histórica no que tange à sensibilização da sociedade para destinação adequada dos resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis.

3.6 O protagonismo desses trabalhadores revela-se altamente positivo no campo econômico, por consolidar a ciclagem da matéria prima para a confecção de novos produtos, reduzindo, dessa forma, as demandas por energia e por extração de recursos naturais.

3.7 Nesta perspectiva, fortalece a economia local, regional e nacional e permite a inclusão socioeconômica de centenas de famílias que ainda se encontram à margem da sociedade, sem usufruir dos direitos básicos previstos nos artigos 6º e 7º da Constituição Federal de 1988.

## 4 EXECUÇÃO

4.1 Para a implementação da Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no CMRJ, foi realizado um levantamento de dados sobre a situação da gestão dos resíduos na Unidade, incluindo os tipos de resíduos gerados, os principais resíduos recicláveis gerados, as formas de acondicionamento, fluxo e frequência do recolhimento, volume estimado por tipo (recicláveis rejeitos) e os responsáveis pela coleta interna;

4.2 Os resíduos gerados no CMRJ estão classificados:

4.2.1 **Recicláveis secos:** Parte dos resíduos sólidos que pode ser reaproveitada como matéria-prima de novos produtos. Como exemplos de materiais que podem ser reciclados estão o plástico, o papel, o vidro e o metal.

4.2.2 **Recicláveis orgânicos:** Fração orgânica dos resíduos que pode ser tratada por algum processo biológico, como a compostagem, que transforma o resíduo orgânico em adubo de alta qualidade. Ex.: cascas e bagaços de frutas, verduras e legumes, restos de comida, borra de café, chá, folhas secas, flores, aparas de grama, mato, toalhas de papel molhadas ou engorduradas.

4.2.3 **Óleo de cozinha:** O óleo de cozinha resultante das atividades de preparação de alimentos, quando não tem o destino adequado, pode trazer muitos danos ao meio ambiente se despejado no ralo da pia, no mar ou na rede de esgoto.

4.2.4 **Resíduos eletroeletrônicos:** Aparelhos eletroeletrônicos descartados após o uso. Ex.: câmeras, computadores, telefones celulares, televisores, fogões, geladeiras etc. O descarte

não adequado destes equipamentos no ambiente pode provocar contaminação de solo e água, devido às substâncias químicas que possuem em sua composição, como chumbo, cádmio, mercúrio, entre outras.

4.3 A Resolução CONAMA nº 275, de 25/4/2001 estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Assim, para facilitar a separação nos pontos de coleta do Instituto, foram colocadas diversas lixeiras identificadas pelas cores abaixo:

- 4.3.1 AZUL: papel/papelão;
- 4.3.2 VERMELHO: plástico;
- 4.3.3 VERDE: vidro;
- 4.3.4 AMARELO: metal;
- 4.3.5 PRETO: madeira;
- 4.3.6 MARROM: resíduos orgânicos;
- 4.3.7 BOMBONA: óleo de cozinha.

4.4 Habitualmente esses são alguns dos resíduos gerados no CMRJ, porém eventualmente temos outros resíduos e quando há, estes são diferenciados e separados dos demais, a exemplo dos eletrônicos, mobília e isopor, etc. Essa medida é necessária para evitarmos custos e investimentos em lixeiras que não serão utilizadas com frequência.

4.5 A escolha do tipo de recipiente mais adequado foi orientada em função das características do lixo; da geração; da frequência da coleta.

## 5 LEVANTAMENTO DE DADOS

5.1 Para a especificação dos tipos de resíduos sólidos recicláveis e a estimativa do quantitativo que serão disponibilizados pela coleta, foi considerado o O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) do Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ).

5.2 Segue abaixo a estimativa dos resíduos gerados pelo CMRJ:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE MENSAL	MÉDIA
Recicláveis Secos	Kg	820	
Recicláveis Orgânicos	Kg	240	
Óleo de Cozinha	L	15	

5.3 Lembramos que, independentemente das variações ocorridas nos tipos de resíduos gerados, toda coleta será de inteira e total responsabilidade da Cooperativa ou Associação contratada.

## 6 METAS

6.1 O CMRJ tem como objetivo manter os seus colaboradores e alunos permanentemente mobilizados e sensibilizados, para que cada resíduo esteja corretamente separado e seja mais bem aproveitado pelas Associações e/ou Cooperativas de Catadores.

6.2 A Comissão para Coleta de Resíduos Recicláveis supervisionará constantemente a separação dos resíduos, atentando para que somente sejam separados, como lixo seco os materiais que possam ser comercializados, evitando-se despesas adicionais com o transporte e manuseio de rejeitos, que poderão ser produzidos durante o processo de seleção do material e no enfardamento. Essa medida contribui para o aumento do valor monetário decorrente da quantidade triada.

6.3 A redução do desperdício, principalmente com papéis, será incentivada buscando economia da coleta seletiva. Esse aspecto relevante deve ser considerado, pois a implantação de programas de reciclagem estimula nas pessoas o desenvolvimento de consciência ambiental e dos princípios de cidadania.

6.4 Serão realizadas vistorias periódicas para verificação do cumprimento das rotinas estabelecidas para a seleção, coleta e destinação dos materiais; observando os procedimentos requeridos para garantir o sigilo dos documentos, quando for o caso, e verificando eventuais focos de desperdícios;

7 A Comissão para Coleta de Resíduos Recicláveis acompanhará e identificará os facilitadores e os possíveis gargalos no processo e, promovendo, quando necessário, a reformulação de estratégias e redirecionamento das ações.

7.1.1 Os principais benefícios ambientais que se espera da reciclagem dos resíduos (plásticos, papéis, metais e vidros) são:

7.1.1.1 a economia de matérias-primas não-renováveis;

7.1.1.2 a economia de energia nos processos produtivos;

7.1.1.3 o aumento da vida útil dos aterros sanitários.

## 8 CONDIÇÕES DE COLETA

8.1 As Cooperativas e/ou Associações serão responsáveis pela destinação de todos os resíduos recicláveis produzidos pelo CMRJ compreendendo:

8.1.1 Coleta do total acumulado na base de coleta. A base para recolhimento da associação ou cooperativa será definido no Termo de Compromisso;

8.1.2 Transporte e destinação correta dos resíduos recicláveis e não recicláveis de forma que não haja contaminação do Meio Ambiente.

8.1.3 Apresentação de relatório mensal informando: material coletado e quantitativo, conforme Anexo III – Relatório Mensal do Termo de Referência.

8.2 Frequência e horário de coleta:

8.2.1 Por razões da grande geração de resíduos pelo Estabelecimento, o tempo decorrido entre a geração do lixo e a coleta pelas cooperativas e ou associações contratadas, não deve exceder:

8.2.1.1 **Coleta três vezes por semana:** Das 09:00hs às 11:00hs em dias predefinidos com o CMRJ (lixo orgânico).

8.2.1.2 **Coleta Semanal:** Das 09:00hs às 11:00hs em dias predefinidos com o CMRJ (Papel, papelão, plásticos, vidros, isopor e embalagens de madeira).

8.2.1.3 **Coleta Quinzenal:** Das 09:00hs às 11:00hs em dias predefinidos com o CMRJ (Sucatas de madeira ferro e não ferrosos, bens patrimoniais classificados como inservíveis, equipamentos eletrônicos e óleos de cozinha).

8.3 A realização das atividades na frequência e horários acima deverá ser realizada para evitar a proliferação de moscas e outros insetos, aumento do mau cheiro, grande acúmulo e a atratividade que o lixo exerce sobre roedores e outros animais peçonhentos.

8.4 Ao CMRJ cumpre a realização da coleta junto as Seções e Salas de Aulas e seu encaminhamento à base de coleta, em local já definido.

8.5 A separação do material reciclável no CMRJ será feita gradativamente individualizando-se por tipo de material e acondicionado embalagens diferenciadas, conforme as cores de identificação determinadas pela Resolução CONAMA nº 275, de 25/4/2001:

8.5.1 AZUL: papel/papelão;

- 8.5.2 VERMELHO: plástico;
- 8.5.3 VERDE: vidro;
- 8.5.4 AMARELO: metal;
- 8.5.5 PRETO: madeira;
- 8.5.6 MARROM: resíduos orgânicos;
- 8.5.7 BOMBONA: óleo de cozinha.

8.6 Posteriormente, o lixo será embalado em sacos plásticos sem retorno, para ser descarregado nos veículos de coleta.

8.7 Os sacos plásticos a serem utilizados no acondicionamento do lixo devem possuir as seguintes características:

- 8.7.1 ter resistência para não se romper por ocasião do manuseio;
- 8.7.2 ter volume de 20, 30, 50, 100 e 150 litros;
- 8.7.3 ser de qualquer cor, com exceção da branca.

8.8 Estas características acham-se regulamentadas pela norma técnica NBR 9.190 da ABNT.

8.9 Esses sacos serão acondicionados na base de coleta, cada um em recipientes maiores, de 200 litros.

8.10 Após a coleta, o material reciclável deve ser transportado para uma unidade de triagem, equipada com mesas de catação, onde deverá ser realizada uma separação mais criteriosa dos materiais visando à comercialização dos mesmos. Para o monitoramento da destinação a Associação e/ou Cooperativa deve informar mensalmente os dados referentes à quantidade recebida do CMRJ, a quantidade triada, conforme os tipos de resíduos coletados no Instituto, conforme Anexo III – Relatório Mensal do Termo de Referência.

8.11 Os materiais sem valor econômico (isopor e etc...) devem ser recolhidos quinzenalmente para que não fique acumulado nas dependências do CMRJ, a Cooperativa se responsabilizará pelo descarte adequado dos materiais atentando-se para os cuidados que devem ser adotados de modo a não causarem contaminação do Meio Ambiente.

8.12 Toda coleta não deve gerar nenhum ônus para o CMRJ, sendo de inteira e total responsabilidade da cooperativa ou associação contratada.



Documento assinado digitalmente  
**VERONICA LIMOIEIRO GERALDO**  
Data: 23/02/2026 10:29:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VERÔNICA LIMOIEIRO GERALDO – 2º Ten**  
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente



**NICOLE ABRANTES DUARTE**  
Data: 24/02/2026 11:48:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**NICOLE ABRANTES DUARTE – 1º Ten**  
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo:



Documento assinado digitalmente  
**FABIO GOMES BARBOSA**  
Data: 04/03/2026 19:36:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FABIO GOMES BARBOSA – Cel**  
Ordenador de Despesas do CMRJ



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DECEx DEPA  
COLÉGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO  
(Casa de Thomaz Coelho / 1889)**

(Processo Administrativo nº 64258.002881/2025-21)

ANEXO I.II

**QUADRO ESTIMATIVA DE QUANTIDADE MÉDIA DIÁRIA, SEMANAL E MENSAL**

Tipos de Resíduos Recicláveis	Estimativa Média Mensal	Qtde. Média Anual
papel/papelão (kg)		
plástico (kg)		
metal (kg)		

**PERCENTUAL MÉDIO – MATERIAIS RECICLÁVEIS**



## ANEXO I.III

(Processo Administrativo nº 64258.002881/2025-21)

### RELATÓRIO COLETA MENSAL MATERIAL RECICLADO

Cooperativa:	
Mês de Referência:	
Data:	
Responsável:	
Assinatura:	

Material Comum	
Tipo Material	Peso
<b>PAPEL</b>	
Jornal	
Papel branco	
Papel misto	
Papelão	
Revista	
<b>Subtotal Papel</b>	
<b>PLÁSTICO</b>	
Acrílico	
Apara	
PEAD	
Pet	
Plástico Duro	
PP	
PVC	
<b>Subtotal de Plástico</b>	
<b>METAL</b>	
Lata de Alumínio	
Sucata Alumínio	
Sucata de Cobre	

Sucata de Ferro	
Sucata Inox	
<b>Subtotal Metal</b>	
<b>VIDRO</b>	
Vidro Branco	
Vidro Colorido	
Vidro Misto	
<b>Subtotal Vidro</b>	
<b>ELETRÔNICOS/OUTROS</b>	
Tipo Material	Peso ou Quantidade
Carregador de Baterias	
Scanner	
Impressora	
Computador	
Monitor	
Teclado	
Estabilizador	
<b>Subtotal Eletrônicos</b>	
<b>SUPRIMENTOS</b>	
Cartucho impressora	
Toner	
Baterias	
<b>Subtotal Suprimentos</b>	
<b>OUTROS</b>	
Pilhas/Baterias	
Isopor	
<b>Subtotal Outros</b>	
<b>Total Eletrônicos/ Outros</b>	
<b>MADEIRA</b>	
Madeira	
<b>Subtotal Madeira</b>	

<b>Total Madeira</b>	
<b><i>Tipo Material</i></b>	<b><i>Quantidade (unidade)</i></b>
<b>MÓVEIS</b>	
Armário	
Arquivo de Aço	
Cadeira	
Mesa	
Prateleira	
<b>Móveis</b>	

<b>TOTAL GERAL</b>	
Total Material Comum	
Total Eletrônicos	
Total Móveis	
<b>Total Geral</b>	

## ANEXO I.IV

(Processo Administrativo nº 64258.002881/2025-21)

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS/MTR

Item	Tipo de Resíduo	mês/ano		
		Quantidade	Unid	Observação
1	papel/papelão	0,00	kg	
2	plástico	0,00	kg	
3	metal	0,00	kg	
4	vidro	0,00	kg	
5	eletrônicos/outros	0,00	kg	
6	madeira	0,00	Und	
7				
...				
11				
	TOTAL	0,00		

Declaramos que a (ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA), com sede (ENDEREÇO), Cep: XXXXX-XX, Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXX@XXX, por intermédio de seu responsável (NOME COMPLETO), realizou o recolhimento de materiais reutilizáveis e recicláveis, conforme tabela acima, descartados pelo Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ), sediado na Rua São Francisco Xavier, nº 267, Maracanã – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.550-010, em cumprimento às disposições constantes do Termo de Compromisso xx/2025, firmado com o CMRJ.

Recebido em / / .

---

(RESPONSÁVEL DA ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA PELA COLETA)

## ANEXO I.IV

(Processo Administrativo nº 64258.002881/2025-21)

### DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA AOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

mês/ano

Item	Tipo de Resíduo	Quantidade (Kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	papel/papelão	0,00	kg	
2	plástico	0,00	kg	
3	metal	0,00	kg	
4	vidro	0,00	kg	
5	eletrônicos/outros	0,00	kg	
6	madeira	0,00	Und	
7				
...				
11				
	TOTAL	0,00		
Item	Tipo de Resíduo	Quantidade (Kg)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	móveis			
TOTAL ARRECADADO				
DESPESA				
TOTAL DESCONTANDO AS DESPESAS				
DIVIDIDO POR COOPERADO/ASSOCIADO				
ITEM	NOME DO COOPERADO/ASSOCIADO	RG	R\$	ASSINATURA
1				
2				